

**LEI nº 2.803/2007**

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel pelo Grupo Saltense da Melhor Idade.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.-** O Poder Executivo fica autorizado a permitir o uso do imóvel locado, situado à rua Rui Barbosa, nº 865, ao **GRUPO SALTENSE DA MELHOR IDADE**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede neste município.

**Art. 2º.-** A permissão de uso mencionada no artigo anterior, será outorgada mediante instrumento próprio, pelo prazo de dois anos.

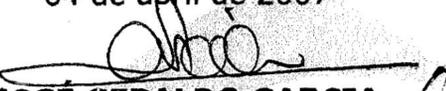
**Art. 3º.-** Ficarão a cargo exclusivo da entidade permissionária, a conservação e a manutenção do imóvel objeto da permissão tratada nesta lei.

**Art. 4º.-** A permissão de uso será outorgada em caráter precário, podendo a permitente, a qualquer tempo, revogá-la, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização ou retenção.

**Art. 5º.-** Os eventuais encargos decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas disponíveis no orçamento vigente.

**Art. 6º.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março do corrente ano.

Estância Turística de Salto, aos  
04 de abril de 2007

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

1

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”